



CF - 1585/10
Fls. 192
Matrícula 496
Rúbrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

CF - 1585/10
Fls. 192
Matrícula 496
Rúbrica

PORTARIA AD 105, DE 30 DE MARÇO DE 2012

Ementa: Aprova a prorrogação da vigência do convênio pertinente ao processo 1585/10 e autoriza o repasse complementar.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pela Resolução 1015, de 30 de junho de 2006, e

Considerando que a Atecel - Associação Técnico Científica Ernesto Luiz de Oliveira Júnior, doravante utilizada apenas sua sigla – Atecel – participou da Chamada Pública 001/10 – fls. 029 e 032 – com a proposta conforme fl. 001;

Considerando que a citada proposta foi contemplada com R\$ 35.000,00, conforme Decisão PL 1151/10 à fl. 033 e Anexo à fl. 034;

Considerando que o respectivo Termo do Convênio – TC – foi assinado em 30/09/10 – fl. 059;

Considerando que a cláusula 2.2. estabeleceu que o “repasso será efetuado em parcela única, em até 07 (sete) dias úteis após a publicação do presente Termo de Convênio no DOU”;

Considerando que somente em 25/02/11, o repasse de 70% do valor total contemplado foi efetuado, não atendendo portanto ao disposto na cláusula 2.2.;

Considerando que neste interím - 28/12/10 - foi firmado o Primeiro Termo Aditivo – TA-1 – às fls. 101 e 102, prorrogando a vigência do convênio para 30/09/11;

Considerando que em função do atraso no repasse financeiro a Atecel solicitou e foi atendida com nova prorrogação da vigência do convênio para 30/03/12, conforme o TA-2, às fls. 138 e 139;

Considerando o expediente da Atecel – fls. 162 a 188 - onde expõe as dificuldades para a realização do objeto, em função da parceria com a UFCG e a Universidade de Valladolid-Espanha e a situação atual do projeto; e

Considerando que no expediente acima citado a Atecel solicita nova prorrogação da vigência do convênio e o repasse dos 30% restantes,

RESOLVE:

1. aprovar a prorrogação da vigência do convênio para 30/07/12;
2. autorizar o repasse financeiro dos 30% restantes, cumprindo-se assim o estabelecido no item 2.2. do TC;
3. determinar que a Atecel apresente as respectivas PCs – prestações de contas – até 30/08/12.

Dê ciência e cumpra-se.

Eng. Agr. Dirson Artur Freitag
Vice-Presidente